

As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao produto são prestadas noutros documentos.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro de Responsabilidade Civil para embarcações de Recreio utilizadas sem fins lucrativas.



Que riscos são segurados?

- ✓ Responsabilidade Civil Obrigatória:
250.000€ (Portugal)/ 337.000€ (Espanha)
- ✓ Assistência Jurídica e Defesa
- ✓ Assistência à Embarcação e Pessoas em Águas Abrigadas e Costeira Restrita

Coberturas Opcionais

- ✓ Responsabilidade Civil Voluntária:
300.000€ ou 600.000€
- ✓ Reclamação e Adiantamento de Indemnizações
- ✓ Assistência adicional à Embarcação e Pessoas:
Navegação Costeira, Largo e Oceânica
- ✓ Acidentes Pessoais
 - Morte e Invalidez Permanente:
10.000€/20.000€/30.000€
 - Despesas de Tratamento e Repatriamento:
1.000€/2.000€/3.000€
- ✓ Perda Total e Remoção de Destroços
- ✓ Roubo
- ✓ Danos Parciais
- ✓ Atos Sociopolíticos
- ✓ Objetos de Uso Pessoal



Que riscos não são segurados?

- ✗ Danos sofridos pela própria embarcação segura;
- ✗ Danos materiais e/ou pessoais causados pela embarcação quando seja rebocada ou transportada por via terrestre mesmo que seja em cima de veículo ou qualquer outra forma;
- ✗ Acidentes durante a utilização das embarcações de recreio em a atividade marítimo turísticas ou com qualquer fim lucrativo, como por exemplo o aluguer;
- ✗ Acidentes que ocorram quando o manobrador esteja sob o efeito do álcool;
- ✗ A cobertura de perda total, absoluta ou construtiva da embarcação segura causada por golpe de mar devido a temporal, quando a mesma se encontre fundeada em praia ou costa descoberta;
- ✗ A lista completa das exclusões da cobertura obrigatória e das restantes coberturas pode ser consultada nas Condições Contratuais da Apólice.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Limite de capital seguro aplicável por cobertura, em caso de sinistro;
- ! Quando ocorram omissões ou inexactidões intencionais na declaração de risco, a Seguradora não estará obrigada a cobrir os sinistros ocorridos;
- ! Se tiver sido estabelecida uma franquia, em caso de sinistro, esse valor será deduzido no momento de pagamento da indemnização;



Onde estou coberto?

- ✓ Zona de navegação onde a embarcação está oficialmente autorizada e que deverá corresponder à identificada nas Condições Particulares.



Quais são as minhas obrigações?

Antes da celebração do contrato: Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça relevantes para a avaliação de risco;

Durante a vigência do contrato:

- Comunicar todos as circunstâncias que alterem o risco;
- Pagar atempadamente os prémios ou frações deste;

Em caso de sinistro:

- Participar ao Segurador (por escrito ou meio de suporte digital), num prazo nunca superior a 8 dias a contar da ocorrência ou do dia que tenha conhecimento da mesma, fornecendo toda as indicações e provas documentais ou testemunhais relevantes para a determinação de responsabilidades;
- Promover o envio de uma declaração do médico em que constem a natureza das lesões e o seu diagnóstico, quando aplicável;
- Cumprir todas as prescrições médicas;
- Comunicar até 8 dias após a sua verificação, a cura das lesões, promovendo o envio de declaração médica, onde conste, além da data de alta, a percentagem de Invalidez Permanente eventualmente constatada;
- Entregar a documentação justificativa das Despesas de Tratamento, Repatriamento ou Funeral, para o reembolso a que houver lugar.



Quando e como devo pagar?

O prémio inicial é pago na data de celebração do contrato. Os prémios ou frações subsequentes são devidos na data do vencimento dos mesmos.

O prémio poderá ser pago através do Mediador, débito em conta ou multibanco.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato produz efeitos a partir do momento do pagamento do prémio inicial e até que um prémio ou fração subsequente deixe de ser pago, a menos que, entretanto, se verifique qualquer outra causa de cessão de contrato.

Na primeira anuidade, o período do contrato poderá ser ligeiramente inferior ou superior a um ano, sendo que poderá optar como data de renovação da apólice: o 1º dia do mês em que contratou o seguro ou o 1º dia do mês seguinte à da contratação.



Como posso rescindir o contrato?

Por a) **Denúncia** do contrato mediante comunicação ao Segurador com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade. b) **Resolução** por justa causa. O contrato pode, ainda, cessar por revogação, por acordo com o Segurador, e também por caducidade.

As comunicações devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registo duradouro.